



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR

Portaria nº 104/PGJM, de (data de assinatura do documento).

Dispõe sobre a conformação da abrangência territorial das Procuradorias da Justiça Militar e dos Ofícios de Representação.

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, no uso das atribuições previstas no artigo 124, incisos XX e XXII, da Lei Complementar 75, de 20 de maio de 1993, e considerando a edição da Portaria 75/PGJM, de 18 de maio de 2026, **resolve**:

Art. 1º Definir a conformação da abrangência territorial das Procuradorias da Justiça Militar e dos Ofícios de Representação nos seguintes termos:

I – Para o estado do Rio de Janeiro, a Procuradoria da Justiça Militar no Rio de Janeiro/RJ, constituída pela 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Procuradorias;

II – Para o estado do Espírito Santo, o Ofício de Representação em Vitória/ES, vinculado à Procuradoria da Justiça Militar no Rio de Janeiro/RJ;

III – Para o estado de São Paulo, a Procuradoria da Justiça Militar em São Paulo/SP, constituída pela 1ª e 2ª Procuradorias;

IV – Para o estado do Rio Grande do Sul, a Procuradoria da Justiça Militar em Porto Alegre/RS, a Procuradoria da Justiça Militar em Bagé/RS e a Procuradoria da Justiça Militar em Santa Maria/RS, conforme a competência fixada pelo Decreto 69.102, de 19 de agosto de 1971, para a 1ª, 2ª e 3ª Auditorias das 3ª Circunscrição Judiciária Militar, respectivamente;

V – Para o estado de Minas Gerais, a Procuradoria da Justiça Militar em Juiz de Fora/MG;

VI – Para o estado do Paraná, a Procuradoria da Justiça Militar em Curitiba/PR;

VII – Para o estado de Santa Catarina, a Procuradoria da Justiça Militar em Florianópolis/SC;

VIII – Para os estados da Bahia e de Sergipe, a Procuradoria da Justiça Militar em Salvador/BA;

IX – Para os estados de Alagoas e Pernambuco, a Procuradoria da Justiça Militar no Recife/PE;

X – Para os estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba, a Procuradoria da Justiça Militar em Natal/RN;

XI – Para o estado do Pará, a Procuradoria da Justiça Militar em Belém/PA;

XII – Para o estado do Maranhão, o Ofício de Representação em São Luís/MA, vinculado à Procuradoria da Justiça Militar em Belém/PA;

XIII – Para o estado do Amapá, o Ofício de Representação em Macapá/AP, vinculado à Procuradoria da Justiça Militar em Belém/PA;

XIV – Para os estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, a Procuradoria da Justiça Militar em Campo Grande/MS;

XV – Para os estados do Ceará e do Piauí, a Procuradoria da Justiça Militar em Fortaleza/CE;

XVI – Para o Distrito Federal, a Procuradoria da Justiça Militar em Brasília/DF, constituída pela 1ª e 2ª Procuradorias;

XVII – Para os estados de Goiás e Tocantins, o Ofício de Representação em Goiânia/GO, vinculado à Procuradoria da Justiça Militar em Brasília/DF;

XVIII – Para o estado do Amazonas, a Procuradoria da Justiça Militar em Manaus/AM;

XIX – Para o estado de Roraima, a Procuradoria da Justiça Militar em Boa Vista/RR;

XX – Para o estado de Rondônia, a Procuradoria da Justiça Militar em Porto Velho/RO; e

XXI – Para o estado do Acre, o Ofício de Representação em Rio Branco/AC, vinculado à Procuradoria da Justiça Militar em Porto Velho/RO.

Parágrafo único. A conformação da abrangência territorial de que trata esta Portaria não altera as regras de distribuição fixadas em outros atos relativas à concorrência, pelos Ofícios de Representação, a parcela dos feitos de atribuição das Procuradorias da Justiça Militar a que são vinculados.

Art. 2º Revogar a Portaria 38/PGJM, de 10 de fevereiro de 2023, e o art. 4º da Portaria 221/PGJM, de 22 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º de junho de 2026.

CLAURO ROBERTO DE BORTOLLI
Procurador-Geral da Justiça Militar



Documento assinado eletronicamente por **CLAURO ROBERTO DE BORTOLLI, Procurador-Geral de Justiça Militar**, em 27/05/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1844229** e o código CRC **CA80014B**.